

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 21/2024

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a, incluir Ação na Lei nº 52/2021 – PPA - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:

Artigo 1º- Fica incluída na Lei nº 052/2021- Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, a seguinte ação:

PROGRAMA: ATIVIDADES CULTURAIS, RELIGIOSAS E ARTÍSTICAS					
Nº	AÇÃO		FUNÇÃO		SUB-FUNÇÃO
2.230	Manutenção das Atividades da Lei Adir Blanc – LEI Nº 14.399/2022		13 – Cultura		392- Difusão Cultural
UNIDADE	08-020 – DIVISÃO DE CULTURA				
TIPO	PRODUTO	ANO	META	VALOR	FONTE
Atividade	Manutenção das Atividades da Lei Adir Blanc – LEI Nº 14.399/2022	2024	1	133.587,26	1.063
				133.587,26	

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, será utilizado como recurso para a inclusão da ação de que trata o art. 1º, o excesso de arrecadação na fonte, conforme se segue:

RUBRICA	FONTE	VALOR
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.	1063 - Transferências da política nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura - LEI Nº 14.399/2022 -	R\$ 133.587,26
	TOTAL	R\$ 133.587,26

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:2C9FB32E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/08/2024. Edição 3089
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>